

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 03/2020/005/AUDIN/IFRJ CAMPUS AVANÇADO MESQUITA



Assunto: Ação nº 03 do PAINT/2020 – Fiscalização de Contratos Administrativos **Referência:** PAINT 2020.



SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	3
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	4
IV – ESCOPO DO TRABALHO	4
V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM	5
VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATA E RECOMENDAÇÕES	
Informações	5
Execução da Auditoria	6
Análises	6
Constatações	8
VII – CONCLUSÃO	8

I - APRESENTAÇÃO

O presente relatório corresponde à Ação n° 03 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT - 2020) e ao processo eletrônico 23270.000325/2020-22. Esta ação teve como objetivo verificar os controles internos existentes sobre a fiscalização do contrato referente prestação de serviço continuado de vigilância desarmada na dependência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) – Campus Avançado Mesquita no período de 07/07/2016 a 31/12/2019.

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna e oferecer suporte a gestão evidenciaram-se os mais relevantes achados e, consequentemente, apresentaram-se recomendações a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a gestão deste renomado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Avançado Mesquita.

Importante mencionar que nenhum entrave foi posto à consecução do exame cujos resultados serão relatados neste relatório, sendo que para a execução desta auditoria foram analisados os seguintes objetivos específicos:

- Avançado Mesquita e os empregados das empresas contratadas;
- Examinar se há o efetivo acompanhamento pela administração do Campus Avançado Mesquita do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no contrato aqui examinado;
- Averiguar o cumprimento, por parte dos representantes do Campus Avançado Mesquita atuantes como fiscal e gestor do contrato das formalidades legais e contratuais;
- Apurar se o fiscal do contrato apura as falhas cometidas pela empresa fornecedora do serviço, assim como se realiza a apuração dos procedimentos para aplicação de penalidade se assim for necessário; e

A execução do trabalho foi realizada em estrita observância às Normas de Auditoria Aplicáveis ao Serviço Público Federal e à legislação disciplinadora da matéria sob análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988, art. 37;
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

> Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

➤ Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017;

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Norma Regulamentadora nº 06 NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Norma Regulamentadora nº 01 NR 1, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- ➤ Aplicação de Check List: Aplicação de lista de checagem para verificar a regularidade dos atos de fiscalização contratual implementados;
- ➤ Análise documental: Contrato nº 06/2016, apólice do seguro garantia do contrato, termo aditivo do contrato, publicação no Diário Oficial da União e portaria de designação do fiscal do contrato.

IV - ESCOPO DO TRABALHO

Foi realizada auditoria, por meio de análise documental, com o intuito de avaliarmos a prestação de serviço continuado de vigilância desarmada nas dependências do Campus Avançado Mesquita.

V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

O trabalho oferece aos gestores da área administrativa informações sobre como a fiscalização do contrato está sendo realizada, e assim receber informações se a mesma está sendo eficiente e eficaz conforme preceitua as normas vigentes tendo a possibilidade de analisar a qualidade dos serviços prestados em relação ao serviço contratado. Neste sentido, a análise se dará com base no contrato nº 06/2016 que entre si celebraram o Instituto Federal do Rio de Janeiro e a empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.

Conforme Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 06/2016 com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, o Campus possui 1 (um) posto de trabalho diurno no valor mensal de R\$ 10.090,02 (Dez mil, noventa reais e dois centavos) e 1 (um) posto de trabalho noturno no valor mensal de R\$ 11.423,48 (Onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando os postos de trabalho por mês em R\$ 21.513,50 (Vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Informações

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assim dispõe:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

O regulamento disciplinador das Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67 *caput*, e seus respectivos parágrafos dispõem:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Neste sentido, aos que são incumbidos do acompanhamento e da fiscalização contratual administrativos cabe a sistematização e a manutenção de um registro próprio com anotações de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto avençado, de forma a compor um banco de dados que irá auxiliar a tomada de decisão institucional com o objetivo do saneamento das falhas observadas no decorrer do período de vigência do contrato celebrado.

Dessa forma, faz-se necessário que fiscal do contrato obtenham as capacitações necessárias para que a suas atribuições sejam realizadas como preceitua as normas vigentes. Neste sentido, com o objetivo de apurar a atuação da fiscalização e gestão contratual esta auditoria tem como objetivo examinar os atos praticados na execução contratual aqui mencionada para que mediante eventuais fragilidades possamos assessorar para a melhoria da gestão.

Execução da Auditoria

Essa auditoria teve início mediante a Ordem de Serviço n° 03/2020 e se desenvolveu através do processo sob o número 23270.000325/2020-22.

Para a realização dos trabalhos enviamos a Solicitação de Auditoria nº 01/2020-006 em 03 de fevereiro de 2020, solicitando o processo vigente do campus sobre prestação continuada de serviços de vigilância, assim como identificação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do mencionado contrato para posterior aplicação de *checklist*, considerando que os atos de fiscalização e gestão contratual são objetos de análise e recomendações para fortalecimento da gestão por meio desta auditoria interna.

Em 03 de abril de 2020 foi enviado e-mail para o Diretor Geral do Campus para o devido encaminhamento/preenchimento do *checklist*, o que foi prontamente atendido dentro do prazo estipulado pelos servidores SIAPE n°s. 276351 / 2341276.

Análises

No decorrer dos trabalhos, verificamos que fiscal do contrato nº 06/2016, adota boas práticas para a fiscalização contratual.

Primeiramente, verificamos que existe portaria do ordenador de despesas designando o fiscal do contrato, e seu respectivo substituto, conforme a legislação sobre o tema.

O fiscal do contrato possui conhecimento técnico sobre o serviço fiscalizado, acompanha e fiscaliza a execução contratual, verifica o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e realiza os atestes das notas fiscais conforme preceitua a legislação.

Tendo em vista que o contrato teve por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de vigilância desarmada para todos os campi do IFRJ é de responsabilidade do fiscal de contrato do campus o acompanhamento da emissão da nota de empenho assim como obter e manter atualizada a relação nominal dos funcionários terceirizados da empresa contratante e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada por estes.

Não houve necessidade, até o presente momento, de assessoramento técnico de terceiros ou servidor com conhecimento especializado sobre o objeto contratado para solução de qualquer imbróglio na execução contratual, assim como não houve necessidade de realização de diligência por irregularidade na execução contratual.

Para o melhor desempenho das atividades o servidor responsável pela fiscalização contratual mantém comunicação, por e-mail, com a contratada sobre assuntos que se fizerem necessários, e realiza rotina de comunicação à Administração superior para apuração de falhas cometidas durante à execução do contrato, de modo a subsidiar aplicação de sanções caso venha ser necessário.

Conforme *checklist* aplicado as cláusulas contratuais obrigatórias relativas às condições para pagamento são observadas, e o fiscal acompanha se o contratado mantém as mesmas condições técnicas e jurídicas apresentadas na habilitação e contratação.

O fiscal ao atestar as faturas realiza a necessária conferência e mantém registro e controle da documentação relativa a execução contratual, sendo observado que as notas fiscais tenham data de emissão igual ou posterior ao da emissão da nota de empenho, data de recebimento, ateste do fiscal e autorização de pagamento conforme a Lei nº 4.320/64, sendo que as mesmas são arquivadas junto aos demais documentos do contrato.

Importante mencionar que existe no contrato o registro da garantia contratual, sendo que seu prazo é acompanhado quando é realizada a prorrogação do mesmo.

Por fim, a administração não promove e também não aceita o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, por intermédio de utilização destes em atividades diversas daquelas previstas no objeto do contrato.

8

Constatações

Diante da análise desta auditoria interna não há constatação a fazer.

VII – CONCLUSÃO

Esta ação teve como objetivo avaliar os controles internos sobre a fiscalização do

contrato relativo ao processo de serviço continuado de vigilância desarmada nas

dependências do Campus Avançado Mesquita.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações

que foram confrontadas com os normativos e a legislação vigente referente ao tema,

considerando ainda os critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

Diante da documentação apresentada a esta auditoria interna verificamos que a

fiscalização do contrato, objeto de análise deste relatório, têm logrado êxito no

desenvolvimento de seus trabalhos, por conseguinte não há constatações a realizar.

Deste modo este relatório deve ser submetido à consideração superior para que, após

lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima da instituição.

Por fim, destacamos que o presente relatório não possui o intuito de esgotar as

possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria da fiscalização de

contratos no campus, mas sim acrescentar melhorias, com vistas a fortalecer os controles

internos e diminuir os eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos

objetivos institucionais do IFRJ.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

SOLANGE PEREIRA DUQUE COSTA

Auditora Interna SIAPE: 1788824/IFRJ

DANIELLE SILVA DE ARAUJO Chefe de Auditoria SIAPE: 1691832/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 15/2020 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 20 de Maio de 2020

RA_032020-006__Campus_Avancado_Mesquita.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 23:29)
DANIELLE SILVA DE ARAUJO
AUDITOR INTERNO
1691832

(Assinado digitalmente em 17/08/2020 21:46) SOLANGE PEREIRA DUQUE COSTA AUDITOR 1788824

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/ informando seu número: 15, ano: 2020, tipo: RELATÓRIO DE AUDITORIA, data de emissão: 13/08/2020 e o código de verificação: 431568fb66